



Ex.mos Presidentes da Direção das Associações filiadas,

Ex.mos Membros dos Corpos Sociais da FPAS,

Convocação de assembleia geral ordinária

Ao abrigo do artigo 31.º, alínea b), do artigo 32.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, e do artigo 36.º, n.º 5 dos estatutos das FPAS e do regulamento interno da assembleia geral da FPAS, somos a convocar a reunião ordinária da assembleia geral da FPAS para as **09,00 horas do dia 21 de novembro de 2020, Sábado, no auditório da FPAS**, sito à praça Miguel Cláudio, 3-B, na cidade da Amadora, com a seguinte

Ordem de trabalhos

Ponto 1. - **Apreciação, discussão e votação do plano de atividades e orçamento para o ano de 2021.**

Ponto 2. - **Outros assuntos/informações.**

Não havendo quórum à hora indicada esta Assembleia reunirá 30 minutos depois com qualquer número de Delegados presentes, nos termos do artigo 36.º, n.º 4, dos Estatutos da FPAS e do artigo 8.º, n.º 2 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.

Dado a situação excecional provocada pelo Covid-19 a participação na assembleia geral poderá ser videoconferência através do ZOOM, tendo as filiadas de enviar na mesma a respetiva credencial de delegado e ou procuração.

Conforme artigo 32.º, n.º 3 e artigo 36.º, n.º 5, dos Estatutos da FPAS e do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Assembleia Geral, as Instituições Filiadas podem requerer à Mesa da Assembleia Geral da FPAS, *a apresentação de outros assuntos para apresentar na sessão da Assembleia Geral. Este pedido deverá ser feito até às 09,00 horas do dia 20 de novembro de 2020, pelos meios habituais.*

Credenciais

- a. Conforme o artigo 28.º, n.º 1 dos Estatutos da FPAS, cada Associação filiada será representada por um máximo de três delegados.
- b. Deverão os delegados fazer-se acompanhar da credencial devidamente assinada e carimbada pela Direção de que conste os nomes e cargos, em especial, dos membros da Direção na qualidade de delegado, conforme modelo em anexo.
- c. É obrigatório, pelo menos, que um dos delegados seja membro da Direção, sob pena de perda do direito de voto e a Instituição filiada só pode participar na qualidade de observadora, nos termos do artigo 8.º, n.º 4 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.
- d. No caso de impossibilidade presencial de, pelo menos, um membro da Direção, pode a Instituição filiada entregar à Mesa da Assembleia Geral da FPAS, uma declaração de procuração de qualquer membro da Associação filiada, conforme modelo em anexo, nos termos do artigo 8.º, n.º 5 do Regulamento Interno da Assembleia Geral.
- e. De acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento Interno da Assembleia Geral, *as Instituições filiadas deverão entregar as credenciais e eventuais declarações de procuração, até às 09,00 horas do dia 20 de novembro de 2020, pelo e-mail presidente_assembleiageral@fpasurdos.pt pelo fax n.º 214998310, por correio registado ou em mão nos serviços administrativos da FPAS, sob pena de inadmissibilidade.*

Amadora, 14 de outubro de 2020



Armando Gabriel Teixeira Baltazar
(Presidente da Mesa da Assembleia Geral)